



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO E REDUÇÃO DO RISCO DE DESASTRES



# Reforma Legal do Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres

Cidade da Beira, Novembro de 2022

## I. Legislação predecessora:

- a) Decreto nº38/99, de 10 de Junho; (taf)
- b) Decreto nº 52/2007, de 27 de Novembro; (a)
- c) Diploma Ministerial nº 66/2009, de 17 de Abril;
- d) Lei nº 15/2014, de 20 de Junho, e
- e) Decreto nº 7/2016 de 21 de Março.

## II. Legislação em vigor:

- a) Lei de Gestão e Redução do Risco de Desastres; (tap)
- b) Regulamento da Lei de Gestão e Redução do Risco de Desastres;
- c) Decreto Presidencial (competências, organização e funcionamento da entidade) e
- d) Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres.

**1. Ao longo implementação da Lei revogada, verificou-se a necessidade de:**

- ✓ Fortalecer o sistema de gestão de calamidades pela permanente disposição do país aos riscos de (i) desastres recorrentes e de (ii) emergência de novos riscos;

**2. Relevância de otimizar as experiências e lições de gestão de calamidades:**

- a) As lições colhidas durante Ciclones Severos IDAI e KENNETH;
- b) A inclusão de matérias relativas a resiliência humana e infra-estrutural;
- c) Das lições do Estado de Emergência.

Daí a necessidade de aprovação de um novo instrumento legal.

**Lei nº10/2020, de 24 de Agosto  
e  
Decreto nº76/2020, de 1 de Setembro**

Lei de Gestão e Redução do Risco de Desastres (Lei nº10/2020, de 24 de Agosto).

**Orgãos do Sistema de Gestão e Redução do Risco de Desastres:**

- a) De nível central: (composição e reunião).
  - i) Governo;
  - ii) Conselho Coordenador de Gestão e Redução do Risco de Desastres;
  - iii) Entidade Coordenadora da Gestão e Redução do Risco de Desastres, e
  - iv) Conselho Técnico de Gestão e Redução do Risco de Desastres.
  
- b) De nível local:
  - i) COE provincial;
  - ii) Entidade de nível provincial;
  - iii) Conselho Técnico Provincial de Gestão e Redução do Risco de Desastres;;
  - iv) COE distrital, e
  - v) Conselho Técnico Distrital de Gestão e Redução do Risco de Desastres.

## Entidade de Coordenação da Gestão e Redução do Risco de Desastres.

1. Criação por Lei.
  2. Natureza decorrente da Lei. (tap)
  3. Remete ao Governo a definição das competências, organização e funcionamento da Entidade ora criada.
- 
3. Atribuições por Lei:
    - a) Coordenar as acções de prevenção e mitigação de desastres;
    - b) Coordenar a gestão e resposta as emergências;
    - c) Coordenar o desenvolvimentos das zonas áridas e semiáridas;
    - d) Coordenar a reconstrução pós desastres;
    - e) Coordenar a Unidade Nacional de protecção Civil, e
    - f) Coordenar o processo de prevenção, mitigação, prontidão e resposta aos fenómenos do artigo 12.

## Riscos ou ameaças

- a) Cheias;
- b) Inundações;
- c) Pragas;
- d) Ciclones;
- e) **Incêndios;**
- f) **Queimaduras descontroladas;**
- g) *Epidemias e pandemias;*
- h) Erosão;
- i) Aluimento de terras;
- j) Derrames de hidrocarbonetos;
- k) Terramotos e outros;
- l) Radiações nucleares;
- m) Desastres de origem humanas.

**Resolução nº 3/2021, de 15 de Janeiro**

## Estrutura do Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres

- a) Divisão de Prevenção e Mitigação;
- b) Divisão de Desenvolvimento das Zonas Áridas e Semiáridas;
- c) Divisão de Coordenação da Reconstrução Pós-Desastres;
- d) Divisão de Planificação e Cooperação;
- e) Divisão de Administração e Finanças;
- f) Centro Nacional Operativo de Emergência,
- g) Unidade Nacional de Protecção Civil;
- h) Unidade de Gestão do Fundo de Gestão e Redução do Risco de Desastres;
- i) Gabinete de Auditoria e Controlo Interno;
- j) Gabinete de Comunicação e Imagem;
- k) **Gabinete de Salvaguardas Sociais e Ambientais;**
- l) Departamento de Recursos Humanos; e
- m) Departamento de Aquisições.

## Gabinete de Salvaguardas Sociais e Ambientais

### Estrutura

O Gabinete de Salvaguardas Ambientais é dirigido por um Director de Divisão do INGD, nomeado pelo Presidente do INGD.

### Atribuições

- a) Supervisionar os procedimentos de gestão socioambiental do INGD, propor e preparar directrizes e manuais, actividades de gestão socioambiental;
- b) Contratação de consultorias para desenvolver procedimentos e manuais específicos, relacionadas com a gestão do risco de desastres;
- c) Desenvolver actividades de formação sobre salvaguardas ambientais e sociais, higiene, saúde e segurança no trabalho, adaptação as mudanças climáticas, Estratégia de Violência Baseada no Género, Exploração e Abuso Sexual;
- d) Desenvolver um sistema de consulta comunitária para promover a participação dos afectados pelos desastres naturais na elaboração de um Plano de Engajamento Comunitário;
- e) Adopção de processos de rastreio ambiental e social nas actividades relacionadas com a prevenção e aumento da resiliência, resposta à desastres e construção e reabilitação de infraestruturas afectadas pelos desastres naturais; e
- f) Realizar outras actividades que lhe sejam superiormente determinadas nos termos da legislação aplicável.

### Direitos, Deveres e Garantias

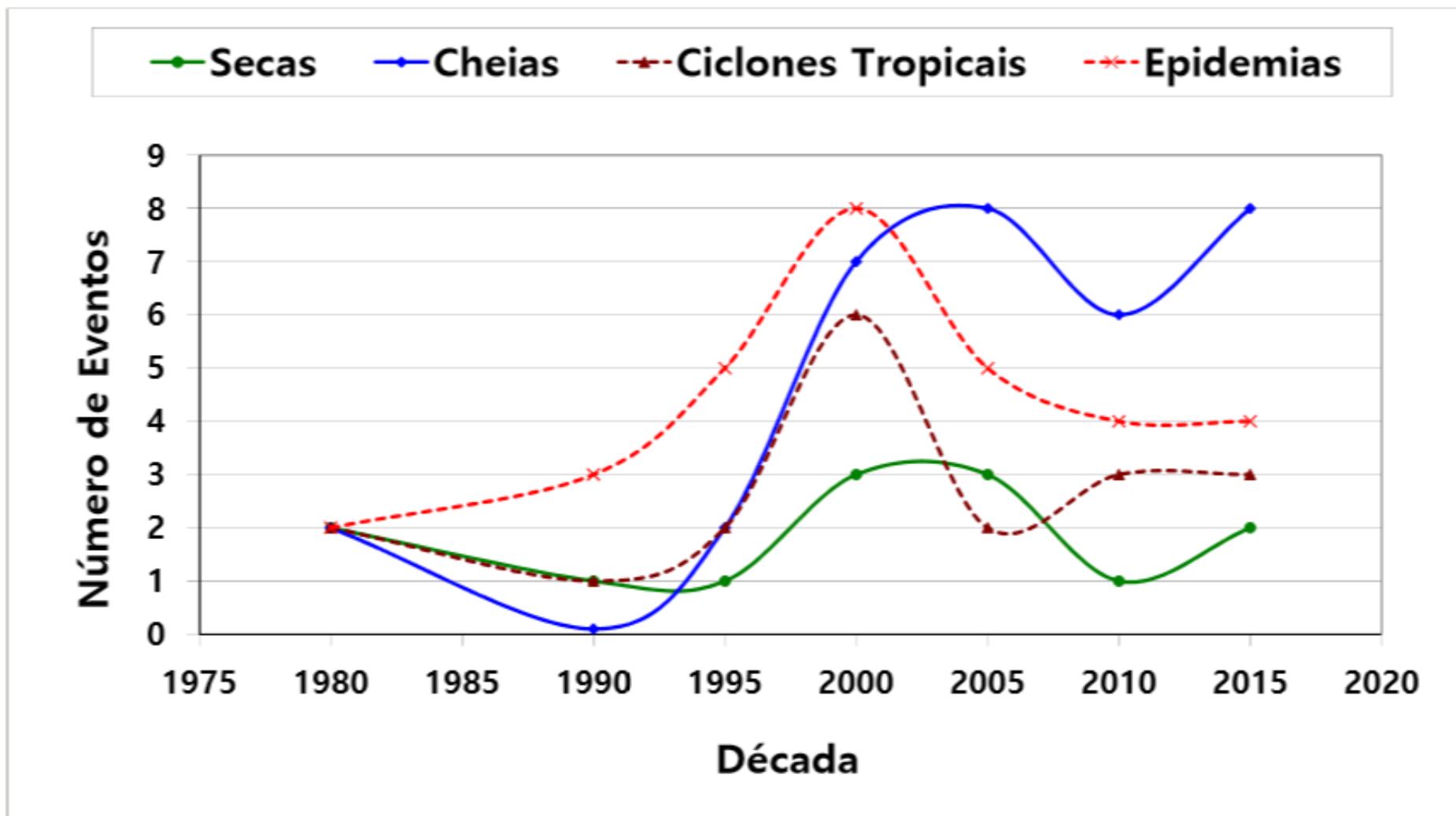
#### **(Infra-estruturas verdes)**

1. As infra-estruturas verdes consistem em estruturas ecológicas que promovem a conectividade de paisagem e que protegem o ambiente e o bem humano.
2. Compete ao Governo definir as áreas para implantação de infra-estruturas verdes destinadas a protecção das zonas de risco.

#### **(Zoneamento ecológico e salvaguarda dos ecossistemas sensíveis)**

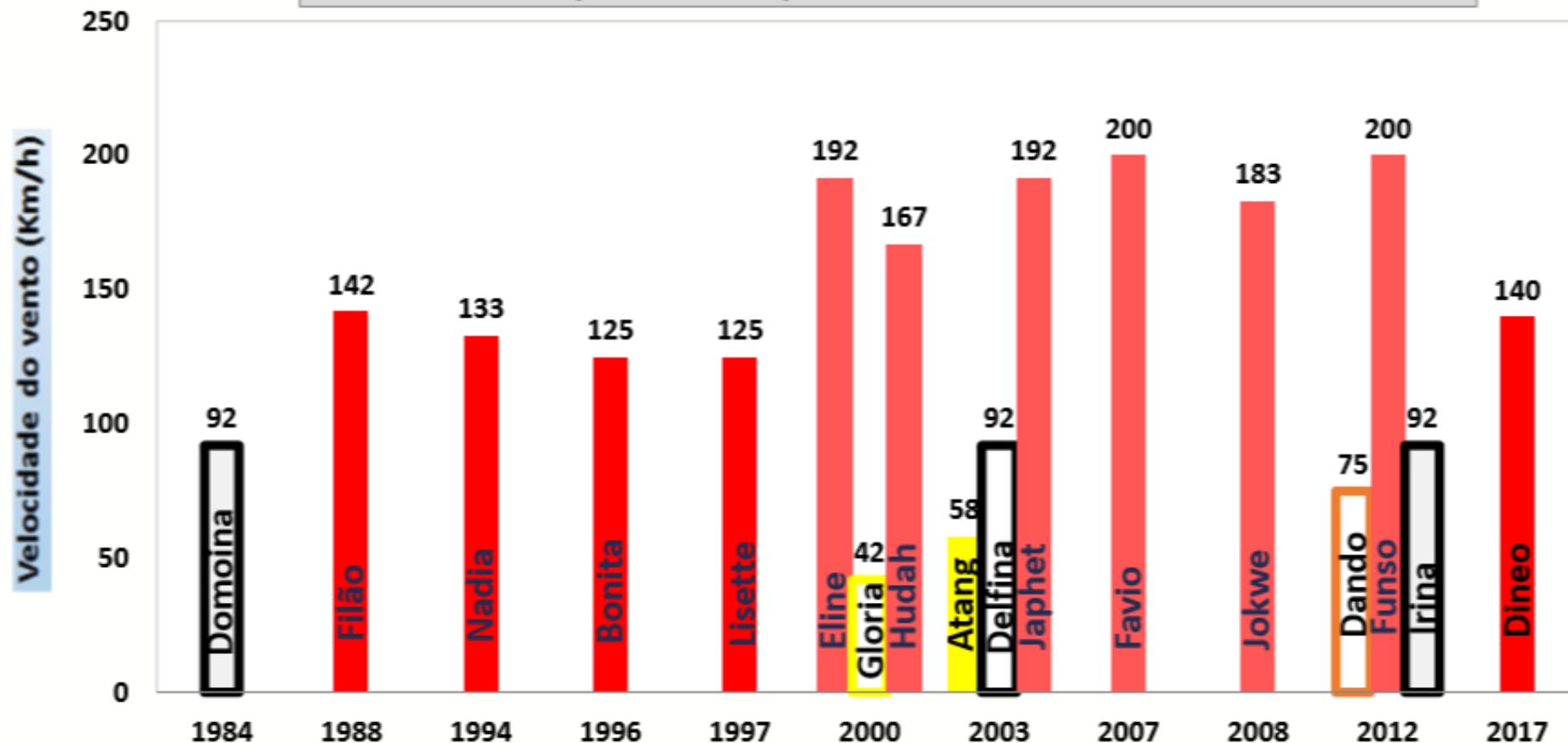
1. Compete ao Governo proceder ao zoneamento dos ecossistemas sensíveis que exercem uma função chave na construção de resiliência aos desastres.
2. Compete às autoridades administrativas locais mapear e definir medidas de preservação dos ecossistemas sensíveis, nos termos da lei.

## Desafios na Gestão e Redução do Risco de Desastres



Fonte de Dados: Centro de Pesquisa Epidemiológica de Desastres (CRED); EM-DAT

**Ciclones Tropicais que atingiram directamente a Costa de Moçambique no período compreendido entre 1980 e 2017**



**Epoca 2017/2018:**  
Depressão Tropical no Norte de Moçambique

**Epoca 2018/2019:**  
1. Tempestade Tropical Moderada DESMOND;  
2. Ciclone Tropical Idai  
3. Ciclone Tropical Kenneth



Sistema Depressionário



Depressão Tropical



Tempestade Tropical Moderada



Tempestade Tropical Severa



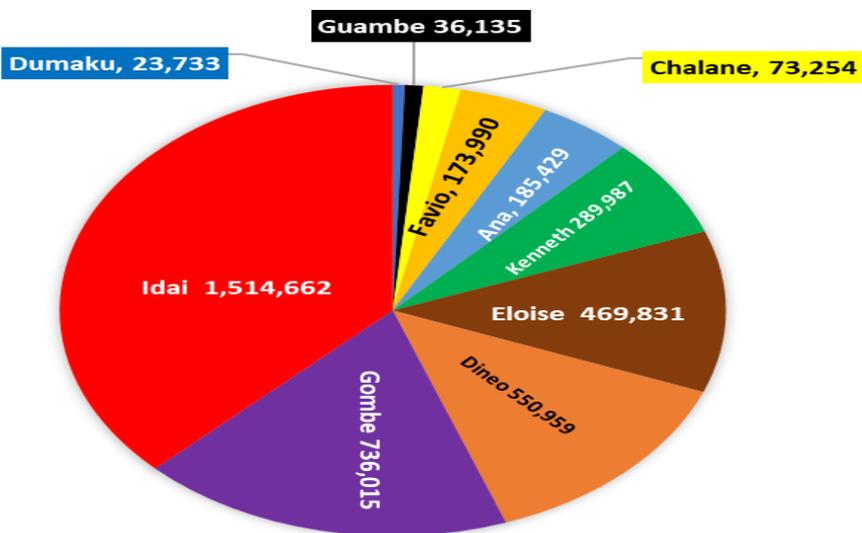
Ciclone Tropical



Ciclone Tropical Severo

# ANÁLISE COMPARATIVA DOS DOS ÚLTIMOS 10 CICLONES/TEMPESTADE

PESSOAS AFECTADAS POR CICLONES 2006-07 A 2021-22



Ciclone Tropical	Data de Ocorrencia	Epoca de Ocorrencia	Categoria do Ciclone	Feridos	Óbitos	Pessoas Afectadas
Favio	Fevereiro de 2007	2006-07	3	215	7	173,990
Dineo	15.02.2017	2016-17	3	101	7	550,959
Idai	14.03.2019	2018-19	4	1642	603	1,514,662
Kenneth	23.04.2019	2018-19	4	94	45	289,987
Eloise	23.01.2021	2020-21	3	25	11	469,831
Guambe	18.02.2021	2020-21	3	25	2	36,135
Chalane	30.12.2021	2020-21	2	13	11	73,254
Ana	24.01.2022	2021-22	1	207	38	185,429
Dumako	15.02.2022	2021-22		1	14	23,733
Gombe	11.03.2022	2021-22	4	108	63	736,015

Nos últimos 16 anos, 2006 a 2022, o país registou 10 sistemas tropicais entre eles, ciclones e tempestades.

Nas duas últimas épocas o ciclone GOMBE foi o mais devastador, em termos de óbitos, população afectada e infraestruturas danificadas.

Comparando os ciclones de categoria 4 registados de 2006/07 até então, O IDAI foi o que mais impactos humanos e infra-estruturais causou, seguido pelo GOMBE e por fim KENNETH.

A tempestade Tropical ANA apesar de ser de menor magnitude em relação a todos registados no período em análise, ocupa o 4º sistema com maior número de óbitos e o 3º com maior numero de pessoas feridos .

Os ciclones DINEO e ELOISE, apesar de terem afectado um número significativo de pessoas, foram menos devastadores em termos de óbitos.

Os sistemas de aviso prévio são desenvolvidos em função das ameaças que afectam um determinado país.

No caso de Moçambique, o governo tem vindo a desenvolver e promover SAP's para fenómenos como: ***Cheias, secas, Ciclones, Queimadas e Tsunamis.***

- Actualmente estão estabelecidos sistemas de aviso prévio para cheias e ciclones, estando em desenvolvimento o sistema de aviso prévio para queimadas e secas.
- Existencia de mecanismos/sites de monitoria precipitação, ventos e pressão atmosférica a nível médio do mar, e ciclones tropicais.

**NOVO SISTEMA DE ALERTA DE CICLONES EM MOÇAMBIQUE**  
**CORES = FASES DE APROXIMAÇÃO DO CICLONE**

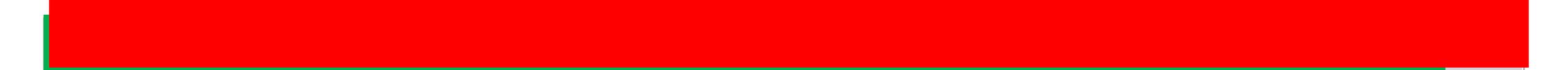
 <b>ALERTA AZUL</b> DENTRO DE 24 A 48 HORAS VENTOS FORTES E CHUVA PODERÃO AFECTAR A ÁREA	 <b>ALERTA AMARELO</b> DENTRO DE 24 HORAS VENTOS FORTES E CHUVA PODERÃO AFECTAR A ÁREA	 <b>ALERTA VERMELHO</b> DENTRO DE 6 HORAS VENTOS FORTES E CHUVA PODERÃO AFECTAR A ÁREA, OU JÁ A SOPRAR NO MOMENTO DO AVISO
--	--	---



1. Criar, capacitar e equipar 1500 Comitês Locais de Gestão e Redução do Risco de Desastres em matéria de GRD e salvaguardas sociais e ambientais;
2. Realização de Exercício de Simulação para componente de cheias e ciclones;
3. Como troca de experiencia foi realizado em parceria com WWF alusivo a comemoração do dia mundial do ambiente, a capacitação conjunto de Comitês Gestão de Recursos Naturais e Comitês Locais de Gestão e Redução do Risco de Desastres em matérias de gestão de recursos florestais e gestão de risco de desastres nos Distritos de Búzi, Nhamatanda, Marromeu, Muanza, Cheringoma e Dondo;
4. Incorporação de aspectos ambientais no processo de reassentamento pós desastres.



- Expansão de capacitações conjuntas para comités de recursos naturais e comités locais de gestão e redução do risco de desastres;
- Criar mecanismos para acções coordenadas em situações de emergência e protecção dos recursos naturais, principalmente de prevenção e pós desastres;
- Montagem de um sistema de monitoria para incêndio e queimadas descontroladas a partir de utilização de drones.



# Obrigado

**“MAIS VALE PREVENIR QUE  
REMEDIAR”**